

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.

COMUNICADO – Nº. 23/15

Assunto: Rateio de créditos para os meses de **novembro e dezembro de 2015**

Referência: **Esclarecimento dos comunicados 20, 21 e 22 de 2015.**

Prezados (as) credores assistidos, pensionistas e herdeiros,

Em virtude de vários questionamentos recebidos, o presente comunicado vem prestar alguns esclarecimentos acerca dos comunicados 20, 21 e 22 de 2015, publicados no dia **22/10/2015**.

Para tanto, responderemos pontualmente as maiores questões apresentadas de acordo com cada plano de benefício.

Lembrando que todo o patrimônio administrado pelo Instituto Aerus de forma fiduciária pertence **na proporcionalidade detida** a cada um dos planos de benefícios administrados, que são segregados entre si. Isto, em síntese, implica em dizer que todos os ativos existentes no AERUS, como exemplo "qualquer objeto" pertence a determinado plano de benefício, e conseqüentemente aos seus participantes. As informações patrimoniais de cada plano, de acesso a todos, encontram-se disponíveis no site do Aerus na área [COMUNICADOS - PUBLICAÇÕES](#). Estas informações são enviadas para PREVIC (órgão fiscalizador) e são auditadas na forma da legislação vigente.

- **CREDORES ASSISTIDOS (herdeiros): PLANO TRANSBRASIL I:**

Em dezembro de 2014, publicamos o comunicado 12/2014, informando que o pagamento de rateio de crédito durante o ano de 2015, ocorreria até o mês de fevereiro do corrente.

Contudo, devido à disponibilidade de recursos, foi possível estender o pagamento até o mês de abril de 2015.

Após o mês de abril/2015, aos contemplados pela ¹ Antecipação de Tutela Recursal para pagamento de benefício, devolvemos os créditos descontados a título de rateio de crédito no período de outubro 2014 a abril de 2015, prorrogando o pagamento mensal até outubro de 2015. Em suma, trata-se basicamente dos valores que foram descontados de rateio e que foram apenas “devolvidos”.

Para o mês de novembro/2015 (crédito em 04/11/2015) o plano voltou a ter liquidez para cobertura do passivo atuarial, passando o patrimônio líquido em maio 2015 de R\$ 582.165,32 para R\$ 853.505,94 (*balancete fechado em setembro de 2015*), sendo possível realizar mais uma distribuição de recursos entre os credores no valor de **R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais)**.

No mês de dezembro de 2015, para todos os credores deste plano (TRANSBRASIL - I), sem exceção, não há previsão de pagamento de rateio de crédito em virtude da insuficiência de recursos do plano. É possível que apenas os credores com saldo constituído tão somente pelos valores de rateio descontados na época do pagamento da tutela, recebam a devolução dessas parcelas até total quitação.

- **CREDORES ASSISTIDOS (herdeiros) PLANOS: SATA, RIO SUL, VARIG LOG, NORDESTE, INTERBRASIL e AEROMOT's**

O último pagamento dos rateios de crédito para estes planos, conforme amplamente divulgado, ocorreu com a anuência dos credores, **após distribuição total do recurso existente no plano**. Lembrando que todos credores tiveram a opção de transferir o valor de seus recursos para

¹ *Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Apelação em Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400.*

uma entidade aberta, fechada ou seguradora de sua escolha, passando a receber mensalmente pelas entidades escolhidas ao invés de receber o recurso de uma única vez através do Aerus.

Assim, não haverá novos rateios, até que o valor acumulado do patrimônio líquido previdenciário volte a alcançar valor relevante (considerável e suficiente).

Esclarecemos ainda, por exemplo, que enquanto os credores do plano da VARIG - I receberam até **hoje apenas 15,45%** do principal de sua reserva matemática (*considerando apenas patrimônio do plano*), os credores dos planos **SATA, RIO SUL, NORDESTE, INTERBRASIL, VARIG LOG e AEROMOT's**, receberam suas reservas conforme percentuais abaixo:

PATROCINADORA	PLANO	PERCENTUAL DE RATEIO DE CRÉDITO RECEBIDO DO VALOR PRINCIPAL
SATA	I	90,22%
SATA	II	78,90%
RIO SUL	I	87,08%
RIO SUL	II	100%
NORDESTE	I	53,97%
NORDESTE	II	100%
INTERBRASIL	II	100%
VARIG LOG	II	63%
AEROMOT's	I	100%
AEROMOT's	II	100%

Lembrando que o patrimônio de cada plano é segregado e tem a sua especificidade, portanto para os planos mencionados acima, podemos concluir que os valores de rateios de crédito foram pagos num percentual muito maior do que os distribuídos até o momento para os Planos Varig e Transbrasil.

- **CREDORES ASSISTIDOS (herdeiros) DOS PLANOS FRB, TROPICAL e AMADEUS**

Com a liquidação de todos os planos administrados pelo Aerus, os credores passaram a receber rateios de créditos mensais de acordo com os valores da reserva matemática habilitada no Quadro Geral de Credores. O plano da VARIG I, por exemplo, recebe em média 8% do que deveria receber de benefício mensal caso não houvesse liquidação, enquanto os senhores estão recebendo quase que 100% do benefício mensal.

Portanto, a programação do pagamento dos rateios de crédito segue o que foi divulgado anteriormente para os referidos em evidência.

- **CREDORES ASSISTIDOS (herdeiros) DOS PLANOS: VARIG I e II E TRANSBRASIL-II**

Os recursos distribuídos em dobro no mês de novembro/2015 e em triplo em dezembro/2015 têm por objetivo tentar de alguma forma amenizar, dentro do possível, a situação que envolve estes três planos até que seja resolvida a questão da Tutela recursal para pagamento de benefício.

Para o ano vindouro (2016) a situação dos Planos **VARIG - II** e **TRANSBRASIL - II** é um pouco mais confortável, existindo a previsão para pagamento de rateio de crédito durante todo o ano. Para o plano **VARIG - I**, com os recursos que o plano dispõe atualmente, a previsão é que o crédito se esgote no mês de fevereiro de 2016.

A partir de março, *não sendo resolvida a questão da Tutela Recursal da União*, a previsão para o plano **VARIG - I** é que adotemos o mesmo critério utilizado para o plano TRANSBRASIL – I, ou seja, “devolveremos” os valores descontados dos credores a título de rateio de crédito do período de pagamento da Tutela Antecipada União *(19 de setembro de 2014 a março de 2015)*.

Finalmente, informamos que estamos solidários aos participantes pelas angústias e transtornos causados e na forma determinada pela legislação vigente, procuramos trabalhar sempre em defesa dos interesses de toda massa abrangida.

Atenciosamente,

José Pereira Filho
Liquidante do Instituto Aerus de Seguridade Social
Portaria PREVIC Nº. 42 de 03/02/2014, DOU de 04/02/2014